

+ITT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANA

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 012/96

SUMULA - Cria o Programa Municipal "Notas, Fatos e Fotos".

EVALDO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANA, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o programa municipal denominado "Notas, Fatos e Fotos".

Parágrafo Único - O programa a que faz menção o "caput" deste artigo será lançado ao público em geral na forma de álbum de figurinhas.

Art. 2º - As despesas decorrentes do programa criado serão lançadas na conta 3233 - Contribuições Correntes - Despesas com Material de Consumo - Remuneração de Serviços e Premiações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 22 de Maio de 1996.



Evaldo Barbosa
Prefeito Municipal

LS/aas

PUBLICAÇÃO	
Município de Siqueira Campos - Paraná	
Título: _____	
1996	20
13	13

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA

LEI Nº 10.000

LEI Nº 10.000, DE 19 DE ABRIL DE 1956, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

LEI Nº 10.000, DE 19 DE ABRIL DE 1956, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

LEI Nº 10.000, DE 19 DE ABRIL DE 1956, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

LEI Nº 10.000, DE 19 DE ABRIL DE 1956, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

LEI Nº 10.000, DE 19 DE ABRIL DE 1956, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

LEI Nº 10.000, DE 19 DE ABRIL DE 1956, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

LEI Nº 10.000, DE 19 DE ABRIL DE 1956, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

[Handwritten signature]

PUBLICAÇÃO	
Publicada na Tribuna Platinsense	
Data 25/05/56	Edição Nº 681
Página(s) 13	Coluna 1
Responsável André de Sá	